

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE
CAMPO BELO
186593340001
37

Assinado por:
MUNICÍPIO DE
CAMPO BELO:
18659334000137
Data: 08/10/2026 17:
43:59

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2609 - 08 de outubro de 2026

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Samuel Ananias Silveira Pereira / Gabinete do Prefeito.
Diego Henrique Correa / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 9.732, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.410/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2192.33350410 000000000000.160500000000	350.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.33190110 000000000000.160500000000	350.000,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).





Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2192.33350410 000000000000.160500000000	50.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.33190040 000000000000.160500000000	50.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 08 de outubro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 9.733, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 4.506, de 06 de outubro de 2026 que instituiu o Programa de Incentivo à Regularização de Débitos Tributários, não tributários e multas - REFIS Municipal 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA:

Art. 1º. A adesão ao “Programa de Incentivo à Regularização de Débitos Tributários, não tributários e multas, denominado REFIS Municipal 2026” de que trata a Lei n.º 4.506/2026, deverá abranger todos os períodos e débitos em aberto, lançados ou não, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2025, na forma e nas condições estabelecidas na referida Lei.

Art. 2º. O devedor ou seu representante legal deverá solicitar, expressamente, sua adesão ao “REFIS Municipal 2026”, através de requerimento por protocolo endereçado à Secretaria Municipal de Fazenda, até 21 de dezembro de 2026.

§ 1º. A solicitação mediante requerimento por protocolo mencionado no caput deste artigo implica na observância do disposto no art. 7º da Lei nº 4.506/2026 pelo requerente.

§ 2º. A adesão ao “REFIS Municipal 2026” implicará o pagamento prévio das custas judiciais e dos honorários advocatícios, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.506/2026, bem como dos eventuais emolumentos cartorários decorrentes dos atos necessários à regularização dos débitos abrangidos pelo Programa.





Art. 3º. Recebido o requerimento por protocolo pela Secretaria Municipal de Fazenda, será informado ao requerente os documentos necessários e previstos na Lei nº 4.506/2026 e assinatura do “Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento”, até a data de 21 de dezembro 2026, constante do anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único. A assinatura do “Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento”, constante do anexo I deste Decreto, pelo devedor ou seu representante legal, caracteriza a confissão extrajudicial do débito, com caráter irrevogável e irretratável, constituindo título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, inciso II do CPC.

Art. 4º. Todos os pagamentos referentes aos valores devidos ao Município abrangidos pelo “REFIS Municipal 2026” deverão ser efetuados em moeda corrente do país, através de guias de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitidas pelas Divisões de Arrecadação e de Dívida Ativa.

Art. 5º. A adesão ao “REFIS Municipal 2026” não tem efeitos retroativos, quanto aos pagamentos já efetuados, nem implicará sua restituição.

Art. 6º. Na hipótese de existirem bens penhorados como garantia da dívida em processos judiciais, a situação destes permanecerá inalterada até a efetiva quitação do débito.

Art. 7º. Após o pagamento, à vista, em se tratando de débito com cobrança judicial, a Secretaria Municipal da Fazenda informará à Procuradoria-Geral do Município para que requeira a extinção do processo de execução, frente a satisfação do crédito.

Parágrafo Único. O pedido de extinção da ação pela Procuradoria-Geral do Município se dará após a comprovação do pagamento dos respectivos honorários advocatícios dela originados.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 08 de outubro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal





ANEXO I

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO À VISTA

CONFITENTE DEVEDOR (A):		
ENDEREÇO COMPLETO:		CEP:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:	FONE:
REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR (A):		
ENDEREÇO COMPLETO:		CEP:
IDENTIDADE:	CPF:	FONE:
OBSERVAÇÕES:		

Pelo presente Termo de Confissão de Dívida, o (a) Confitente Devedor (a), acima identificado (a), reconhece e confessa dever, à Fazenda do Município de Campo Belo - MG, nesta data, o valor total de R\$ (.....).

O (A) Confitente Devedor(a), na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, compromete-se a pagar o total do débito, À VISTA, que, com a dispensa dos encargos moratórios, na forma prevista na Lei nº 4.506, de 06 de outubro de 2026, totaliza, nesta data, R\$ (.....), cujo vencimento dar-se-á em ____/____/____ e renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor.

O(A) Confitente Devedor (a) declara:

- a) ter conhecimento que essa confissão é definitiva e irretratável, não implicando, de modo algum, novação da dívida, restituição ou compensação de valores pagos;
- b) reconhece como líquida e certa a dívida confessada; e
- c) que a adesão ao REFIS implica na concordância com todos os termos da Lei nº 4.506, de 06 de outubro de 2026, assumindo o devedor o compromisso de cumprir integralmente o acordo e todas as suas obrigações, em especial ao previsto no artigo 7º da mencionada Lei.

O não pagamento do débito implicará no cancelamento do benefício, nos termos da Lei, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do crédito que será inscrito em Dívida Ativa, encaminhado para protesto e/ou cobrança judicial, ou dado prosseguimento à execução fiscal, se já ajuizada.

Esta confissão implica em desistência de qualquer ação judicial ou processo administrativo em que esteja questionando o crédito ora reconhecido e confessado, cuja procedência reconhece e com ela assume a obrigação de pagar os honorários devidos ao seu advogado e de sucumbência, as custas processuais, além da observância do disposto no artigo 7º, da Lei nº 4.506, de 06 de outubro de 2026.

O presente Termo é lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, assinado pelo(a) Confitente Devedor(a), ou por seu/sua procurador(a), e pelas testemunhas abaixo para que produza os efeitos legais e jurídicos e se constitua título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, inciso II do CPC.

Campo Belo - MG, ____ de _____ de 2026.

CONFITENTE DEVEDOR(A)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



**PORTARIA Nº 7.275, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.****Nomeia membros da Comissão Técnica de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – CTPAO.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 3º do Decreto Municipal nº 9.725, de 05 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Técnica de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário (CTPAO), assim constituída:

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Efetivos: Ronaldo Pimenta Mendes
Debora Ferreira Monteiro
Ingrid Pereira Figueiredo Camilo
José Belchior Reis Júnior
Suplentes: Marciel Augusto Resende Trindade
Wesley Ferreira de Paula

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

Efetivos: Maria das Dores Lima
Edson de Melo
Suplentes: Henrique Cezar Machado
Marcos Vinicius Costa

Representantes da Controladoria Municipal

Efetivo: Regiane Braz Ribeiro Guedes
Suplente: Thais Fernandes Lima

Representantes da Procuradoria-Geral do Município

Efetivo: Josislaine de Oliveira Gouvea
Suplente: Gisihelle Aparecida Santiago Rogana Dutra

Representantes do Gabinete do Prefeito

Efetivo: Edimar de Resende
Suplente: Marconi Rodrigues Costa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 08 de outubro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal





LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo e ratifico, nos termos do art. 72, da lei 14.133/2021 a Dispensa nº 91/2026, fundada no inciso II do art. 75, da lei 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emplacamento e vistoria veicular, incluindo o fornecimento e instalação de placas de identificação veicular, destinados aos veículos adquiridos por meio de emendas parlamentares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo/MG, demais especificações constantes nos documentos anexo, com a empresa HARON ALESSANDRO DIAS PEIXOTO – CNPJ: 33.838.081/0001-52 apresentando o melhor preço, no valor total de R\$ 2.758,52 (Dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Campo Belo, 08 de outubro de 2026.

DARCY EDUARDO MAIA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

No **EXTRATO DE CONVÊNIO** firmado entre a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo e o Município de Campo Belo/MG, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2.608 de 07 de outubro de 2026,

Onde está escrito: **Vigência:** 03/09/2026 a 03/12/2026

Leia-se: **Vigência:** 07/10/2026 a 07/10/2027.

DEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
Nº da Contratação no Compras.gov.br: 12-2026

Torna-se público que o(a) **Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMA**E, por meio do(a) Setor de Compras e Licitações, sediado(a) na Avenida Sete de Setembro, nº 363 – Centro, em Campo Belo, Estado de Minas Gerais, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MADEIRAS DIVERSAS**



**VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEMA E (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DE CAMPO BELO - MG;**

Abertura: **26/10/2026**, às 08.30 horas. Local: Site de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br.

Retirada do Edital no site <https://campobelo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

Informações pelo telefone (35) 99716-2411 ou pelo correio eletrônico: licitacao@demaecb.com.br.

Gabriela Ramos Silva – Pregoeira

